



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Paraguassú, nº 1.043, Centro – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: gabinete@imbe.rs.gov.br



REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8638/2018

ASSUNTO: PROJETO IMBÉ MAIS SEGURO

PARECER Nº 030 /2018

Senhor Prefeito:

Trata-se de pedido de parecer sobre a celebração de termo de colaboração, visando o atendimento do Vetor IV (cooperação com órgãos da segurança pública), nos termos do Inciso VI, do art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do inciso II, do art. 27, do Decreto Municipal nº 3.284 de 17 de novembro de 2017.

Preliminarmente, tratando da admissibilidade do proposto pelo processo em tela, que em síntese pretende cumprir o Vetor IV do Programa Imbé Mais Seguro, por meio de parceria com o Consepro, conforme se denota no Memorando 079/20018 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SEMUSP-T) (folha 02) cabe destacar que a opção pelo Termo de Colaboração é adequada, uma vez que, conforme Inciso VII, do Art. 2º, da Lei 13.019/2014, “Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva, a transferência de recursos financeiros”, o que vem ao encontro do objetivo da Lei Municipal nº 1.950, de 05 de julho de 2018, que disciplina o repasse de recursos à entidade parceira.

Da análise do processo, verifica-se que foi justificada (fls. 23 e 24), ratificada (fs. 30 e 31) e publicada a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, por meio do Edital nº 183/2018 e publicação do seu extrato (fls. 32, 35 e 36).

Verificou-se também a convocação ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Imbé – Organização da Sociedade Civil, OSC da parceria, por meio do Ofício de Gabinete 202/2018, de 27/08/2018 (folhas 37 a 45) para apresentar Plano de Trabalho, a partir de minuta elaborada pela Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Paraguassú, nº 1.043, Centro – Imbé CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200 - e-mail: gabinete@imbe.rs.gov.br



Pública. Constatou-se que a convocação foi feita, após decorrido o prazo de cinco dias da publicação da inexigibilidade, nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/2014.

Consta no processo a Declaração e Previsão Orçamentária (folha 64) e Quadro de Despesa reservada para o exercício do ano de 2018 (folha 65) comprovando as dotações orçamentárias a serem utilizadas.

Constatou-se também, a formalização de Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SEMUSP-T) (folhas 66 a 73), nos termos do Inciso V, do Art. 35, da Lei 13.019/2014, concluindo pela possibilidade da celebração da parceria com ressalvas, nos termos do § 2º, do Inciso VI, do Art. 35 da referida Lei.

No Parecer Técnico em questão identifica-se a conferência dos documentos e condicionantes disciplinadas nos arts. 33, Inciso V, 35 e 39 da Lei 13.019/2014, bem como os arts. 22 e 27, do Decreto Municipal 3.284/2017.

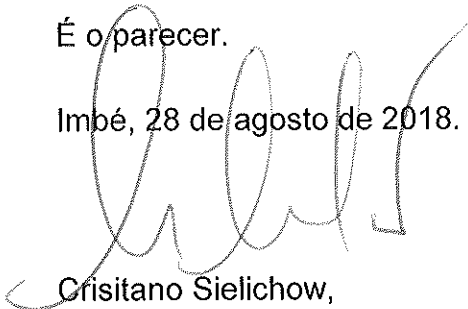
Do Plano de Trabalho apreende-se que atende às exigências formais da Lei 13.019/2014, em especial às exigências do Art 22, constando, além do objeto da parceria a descrição da realidade, resultados esperados, metas a serem atingidas, previsão das despesas a serem realizadas, metodologia de execução e definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas e plano de aplicação e cronograma dos recursos.

Isto posto, da análise de todo o procedimento, constata-se que este foi realizado dentro da legalidade, atendendo a todos os requisitos e etapas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.284/2017.

Assim, tendo atendidos os requisitos legais, opino pela possibilidade de firmar o Termo de Colaboração, haja vista que reúne toda a documentação e cumpriu as determinações legais.

É o parecer.

Imbé, 28 de agosto de 2018.


Crisitano Sielichow,
Procurador Especial do Gabinete,
OAB/RS 52518.

Acolito.


Pierre Emerim da Rosa
Prefeito Municipal